

REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO

- Normas que disciplinam à supremacia e **indisponibilidade** dos direitos fundamentais.
- (= Relação vertical)
- poderes
deveres vinculados
direitos**
- Os interesses da sociedade são indisponíveis.
Limitam a liberdade da Administração.

REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO

- Normalmente direcionado aos **particulares**.
- Indivíduos em **igualdade** de condições na relação jurídica.
(= Relação horizontal)
- **Não** se aplicam as prerrogativas e restrições inerentes ao regime jurídico de direito público.

regime jurídico **ADMINISTRATIVO**

REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A administração se submete a **ambos** os regimes conforme preceituar a **CF/88 e as leis**.

Mas nunca será integralmente privado!

(Indisponibilidade)
= Limitações

SUJEIÇÕES



Privilégios
(Supremacia)



PRERROGATIVAS

PUBLICIDADE

- 2 sentidos:

- Publicidade em órgãos oficiais como requisito de eficácia.
- Exigência de transparéncia na atuação administrativa.

- Não é absoluto!

Exceções:

- Dados pessoais (Intimidade)
- Informações sigilosas (Segurança)

EFICIÊNCIA

- 2 sentidos:

- Modo de atuação do agente público.
- Organização e funcionamento da administração. (Administração Gerencial)

MORALIDADE

- Administração deve agir conforme moral e bons costumes, honestidade...

- 3 sentidos:

- Princípio da Probidade
- Observância dos costumes administrativos
- Concretização dos valores da lei
- Verificada no **conteúdo** do ato → **Não importa a intenção.**

LEGALIDADE

- 2 sentidos:

- **Aos particulares** : ninguém é obrigado a fazer algo, senão em virtude de lei. Pode fazer tudo o que não for proibido (Princípio da autonomia da vontade)

- **À administração pública**: a adm. só pode agir quando houver previsão legal.(Princípio da legalidade estrita)

- Exceções:**
- Medida provisória
 - Estado de defesa
 - Estado de sítio

IMPESOALIDADE

- Tem 5 sentidos:

1. **P. da Finalidade**: o ato adm. deve seguir (= interesse público) o fim público e a finalidade especificada (geral) (específico) em lei.

2. **P. da Igualdade**: atender a todos os (= isonomia) administrados sem discriminação indevida.

3. **Vedaçāo à promoção pessoal**.

4. **Impedimento e suspeição**: afastar dos processos pessoas impossibilitadas de imparcialidade.

5. **Validade dos atos dos agentes de fato**.

PRINCÍPIOS EXPRESSOS = L.I.M.P.E. =

P. DA MOTIVAÇÃO

- A administração deve indicar os fundamentos de **fato** e **direito**
+ correlação lógica.
- Todos** os atos devem ser motivados, salvo exoneração de cargo comissionado.
Mas, se motivar, aí o ato vincula-se aos motivos apresentados.

PEGADINHA!

P. DO CONTROLE OU TUTELA

- Administração indireta deve observar o princípio da **especialidade** (Finalidade institucional)
-
- Adm. Direta Adm. Indireta

P. DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

Atuar conforme critérios racionais e sensatos.

Equilíbrio entre meios e fins.

- Adequação
- Necessidade
- Proporcionalidade em sentido estrito

P. DA AUTOTUTELA

- Adm. Pública pode controlar seus próprios atos:
 - Anular → Ilegais (O controle judicial também pode)
 - Revogar → Inconvenientes ou inoportunos

P. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

= Prerrogativas administrativas

- Na elaboração **e** execução das leis
- Aplicação:
 - Atributos dos atos administrativos
 - Cláusulas exorbitantes
 - Poder de Polícia
 - Intervenção do Estado na propriedade privada

P. DA INDISPONIBILIDADE DO

INTERESSE PÚBLICO

= Sujeições administrativas

- Presente em toda a atuação da Adm. Pública (Seguir a vontade da Lei)
- Poder-dever de agir
- Inalienabilidade dos direitos concernentes ao interesse público

P. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

- A qualquer atividade administrativa
- Consequências
 - Limitação de greve dos servidores
 - Necessidade de suplência, delegação...
 - Encampação...
- Não é descontinuidade do Serviço Público sua interrupção em situação de emergência **ou** após o prévio aviso, quando
 - por razões técnicas ou de segurança
 - por inadimplemento do usuário.

P. DA ESPECIALIDADE

- Decorre dos princípios da:
 - Legalidade
 - Indisponibilidade do interesse público

- Relacionado à **descentralização administrativa**

Criação das entidades para **finalidades específicas**

Vedadas atividades diversas das previstas em lei.

princípios IMPÍLICITOS

P. DO CONTRADITÓRIO E

AMPLA DEFESA

Direito de saber das alegações e delas se contrapor

Valer-se de todos os meios e recursos válidos para provar o que alega

- Aos litigantes em processo:
 - judicial
 - administrativo
- Relacionados ao princípio do devido processo legal

P. DA SEGURANÇA JURÍDICA

E PROTEÇÃO À CONFIANÇA

- Para assegurar a estabilidade das relações jurídicas **já consolidadas**

Direito adquirido
Coisa julgada
Ato jurídico perfeito

- É a base para a edição das Súmulas Vinculantes
- Veda a **aplicação retroativa** de novas interpretações

ATENÇÃO!

Em Processos Administrativos Disciplinares (PAD), não é obrigatória a defesa técnica por advogado.